



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 90/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, E A EMPRESA J. M. DOS SANTOS FONSECA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 046.650.303-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	DIVERSO	60	R\$ 113,97	R\$ 6.838,20
2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	FORTLEV	4	R\$ 5,91	R\$ 23,64
3	ARGAMASSA COLANTE AC II.	KG	PRECON	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
4	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	5	R\$ 11,19	R\$ 55,95
5	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML.	UN	JUNTALIDER	36	R\$ 3,58	R\$ 128,88
6	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTINA	6	R\$ 5,72	R\$ 34,32
7	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	12	R\$ 1,68	R\$ 20,16
8	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	6	R\$ 7,35	R\$ 44,10
9	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	M²	CEBRAS	50	R\$ 34,81	R\$ 1.740,50
10	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2". ÁGUA FRIA.	UN	HERC	2	R\$ 10,37	R\$ 20,74
11	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
12	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C).	UN	CELITE	1	R\$ 159,86	R\$ 159,86
13	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	PIAL	2	R\$ 36,52	R\$ 73,04
14	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	6	R\$ 19,03	R\$ 114,18
15	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	6	R\$ 16,88	R\$ 101,28
16	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	TOLEMAT	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
17	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM.	UN	CASTOR	8	R\$ 7,58	R\$ 60,64



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	4	R\$ 19,02	R\$ 76,08
19	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	MEC TRONIC	2	R\$ 36,52	R\$ 73,04
20	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	18	R\$ 6,81	R\$ 122,58
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	12	R\$ 8,30	R\$ 99,60
22	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	24	R\$ 7,45	R\$ 178,80
23	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	UNIÃO MUNDIAL	5	R\$ 6,95	R\$ 34,75
24	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	12	R\$ 8,65	R\$ 103,80
25	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
26	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	PLASBIL	80	R\$ 23,20	R\$ 1.856,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	OLIVIO	5	R\$ 60,36	R\$ 301,80
28	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	FAME	6	R\$ 9,23	R\$ 55,38
29	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 2,09	R\$ 50,16
30	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 5,68	R\$ 68,16
31	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 1,52	R\$ 18,24
32	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 4,76	R\$ 114,24
33	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 0,50	R\$ 12,00
34	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	14	R\$ 5,01	R\$ 70,14
35	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	16	R\$ 4,23	R\$ 67,68
36	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	16	R\$ 4,76	R\$ 76,16
37	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C).	UN	ICASA	1	R\$ 179,01	R\$ 179,01
38	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	VONDER	24	R\$ 2,38	R\$ 57,12
39	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96
40	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	VONDER	12	R\$ 2,11	R\$ 25,32
41	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 10,46	R\$ 125,52
42	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 18,57	R\$ 445,68
43	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 24,01	R\$ 864,36
44	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	48	R\$ 24,21	R\$ 1.162,08
45	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 33,27	R\$ 1.197,72
46	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	6	R\$ 8,05	R\$ 48,30
47	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
48	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA.	M	TIGRE	60	R\$ 4,63	R\$ 277,80
49	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM.	M	PETROISA	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 2 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

50	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8* MM.	M	IBIRA	30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
51	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
52	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
53	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	48	R\$ 15,61	R\$ 749,28
54	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA.	UN	MBASTOS	36	R\$ 9,49	R\$ 341,64
55	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8".	UN	MASTER PAR	24	R\$ 0,21	R\$ 5,04
56	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA.	UN	GALON	2	R\$ 310,58	R\$ 621,16
57	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALÍPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	6	R\$ 127,44	R\$ 764,64
58	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	12	R\$ 31,57	R\$ 378,84
59	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	12	R\$ 18,38	R\$ 220,56
60	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11).	KG	VONDER	8	R\$ 16,60	R\$ 132,80
61	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	VONDER	24	R\$ 16,60	R\$ 398,40
62	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	VONDER	36	R\$ 16,32	R\$ 587,52
63	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	VONDER	36	R\$ 16,58	R\$ 596,88
64	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	VONDER	36	R\$ 16,72	R\$ 601,92
65	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G, COM CORDÃO EM NYLON E TACO.	UN	VONDER	24	R\$ 43,59	R\$ 1.046,16
66	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	18	R\$ 1,19	R\$ 21,42
67	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 2,63	R\$ 63,12
68	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 4,49	R\$ 161,64
69	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 10,37	R\$ 124,44
70	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	TIGRE	16	R\$ 12,54	R\$ 200,64
71	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	6	R\$ 25,76	R\$ 154,56
72	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	12	R\$ 40,90	R\$ 490,80
73	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	6	R\$ 56,49	R\$ 338,94
74	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	TIGRE	12	R\$ 17,07	R\$ 204,84
75	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4".	UN	TIGRE	24	R\$ 54,79	R\$ 1.314,96
76	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR.	KG	AXTON	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
77	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	UN	DNI	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
78	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	6	R\$ 28,95	R\$ 173,70
79	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	AUCTI	36	R\$ 4,31	R\$ 155,16
80	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE.	UN	SANTA CRUZ	36	R\$ 0,20	R\$ 7,20
81	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), SEM CABO.	UN	ATLAS	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
82	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	12	R\$ 34,02	R\$ 408,24

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

83	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	DIVERSO	24	R\$ 279,20	R\$ 6.700,80
84	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	UNIVERSO	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
85	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	AMANCO	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
86	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES).	L	AMANCO	12	R\$ 44,09	R\$ 529,08
87	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM.	UN	CORTAG	1	R\$ 28,14	R\$ 28,14
88	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	24	R\$ 29,95	R\$ 718,80
89	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	12	R\$ 2,53	R\$ 30,36
90	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	8	R\$ 5,14	R\$ 41,12
91	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	10	R\$ 11,36	R\$ 113,60
92	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 7,82	R\$ 93,84
93	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 0,89	R\$ 10,68
94	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
95	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIRGRE	12	R\$ 4,41	R\$ 52,92
96	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
97	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 26,24	R\$ 314,88
98	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	6	R\$ 48,68	R\$ 292,08
99	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C).	M²	FORTLEV	6	R\$ 34,60	R\$ 207,60
100	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
101	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
102	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	36	R\$ 20,29	R\$ 730,44
103	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	SOPRANO	12	R\$ 10,45	R\$ 125,40
104	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	SOPRANO	6	R\$ 6,80	R\$ 40,80
105	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	LUXSANIT	6	R\$ 87,76	R\$ 526,56
106	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	VIQUA	4	R\$ 26,79	R\$ 107,16
107	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	WORKER	6	R\$ 4,96	R\$ 29,76
108	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	PLASTILIT	6	R\$ 10,97	R\$ 65,82
109	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	CONDOR	10	R\$ 10,11	R\$ 101,10
110	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	AMANCO	24	R\$ 13,08	R\$ 313,92
111	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	CORAL	6	R\$ 32,36	R\$ 194,16
112	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
113	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO.	UN	VONDER	2	R\$ 36,22	R\$ 72,44
114	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM.	M	GRAVIA	60	R\$ 27,52	R\$ 1.651,20
115	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	L	VEDACIT	36	R\$ 7,59	R\$ 273,24
VALOR TOTAL						R\$ 50.404,27



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo do **CONTRATANTE** da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** **em até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total e não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 50.404,27 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa do **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

I - São obrigações exclusivas e responsabilidades da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.
- e) Designar um representante perante o **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar ao **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão Regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;

b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o caput não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 07 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001-

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE

J. M. DOS SANTOS FONSECA

CNPJ nº 19.438.630/0001-70

Juacy Martins dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 054238553-02

2-
CPF nº: 959.331.153-04